



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

359

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-GM/SRP.

A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, com sede a Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 – Centro, através das autoridades competentes: Secretária Municipal de Saúde – **SESA**, Secretária Municipal de Educação – **SEMED**, Superintendente de Trânsito – **SUTRAN**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SOSP**, Ordenadora de despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Trabalho – **SEDET**, Secretário Municipal de Assistência Social – **SEMAS**, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento – **SEFIN**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **SECULT**, Secretário Municipal de Esporte e Juventude – **SESPORT**, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação – **SEPLAG**, Secretária Municipal de Urbanismo – **SEMURB**, Instituto Municipal de Meio Ambiente – **IMMAB**, Secretário Municipal de Governo – **SEGOV**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). Ana Adília Maia, designada formalmente pela Portaria nº 036/2025 de 06 de janeiro de 2025, auxiliada pela equipe de apoio, também designada formalmente, abrirá até horas, data e local abaixo indicados, eletronicamente, as **PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	Secretária Municipal de Saúde – SESA , Secretária Municipal de Educação – SEMED , Superintendente de Trânsito – SUTRAN , Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SOSP , Ordenadora de despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Trabalho – SEDET , Secretário Municipal de Assistência Social – SEMAS , Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento – SEFIN , Secretário Municipal de Cultura e Turismo – SECULT , Secretário Municipal de Esporte e Juventude – SESPORT , Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação – SEPLAG , Secretária Municipal de Urbanismo – SEMURB , Instituto Municipal de Meio Ambiente – IMMAB , Secretário Municipal de Governo – SEGOV
MODALIDADE E NUMERO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - GM - SRP
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

360

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
-------------------------	----------------------

1. DO TIPO: MENOR PREÇO.

2. MODO DE DISPUTA: ABERTO.

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO

4. PREFERÊNCIA/ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:

5.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, gratuitamente nos sítios: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>); Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte (<https://www.limoeirodonorte.ce.gov.br/>), Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>), e na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil - www.licitamaisbrasil.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do Sistema de Licitações Eletrônicas da Licita Mais Brasil - www.licitamaisbrasil.com.br.

5.3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do Sistema de Licitações Eletrônicas da Licita Mais Brasil - www.licitamaisbrasil.com.br, sendo necessário a licitante realizar PRÉVIO CADASTRO.

5.4. Diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, solicitar formalmente a Plataforma provedora da licitação eletrônica: Sistema de Licitações Eletrônicas da Licita Mais Brasil - www.licitamaisbrasil.com.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria.

5.5. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

5.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas de 22/04/2025.

5.7. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

5.8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

361

6. DO OBJETO:

6.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.**

6.1.2. A licitação será realizada por LOTE, conforme tabela constante no Termo de Referência.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na **Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br**.

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.5.1. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

7.5.2. Não havendo vencedor para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.



362

ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

7.5.3. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

7.6. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.

7.6.1. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar em campo próprio no sistema eletrônico o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

7.7. Não poderão disputar esta licitação:

7.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

7.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. O impedimento de que trata o item 7.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.7.2 e 7.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.11. O disposto nos itens 7.7.2 e 7.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A vedação de que trata o item 7.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

364

8.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 12.11 deste Edital.

8.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1. Está ciente e concorda com as condições: contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos I e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

369

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO VI)** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor(unitário, etc, conforme o caso) do item;

9.1.2. Marca;

9.1.3. Fabricante;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.1.5. O licitante (não) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

9.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

367

9.6. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

9.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 9.9.

9.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A

Amam

Amam



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estipulado na plataforma.

10.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

10.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

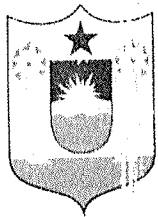
10.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10

10

Amam
Amaraal

10



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

369

10.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.12.10. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

10.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.20.2.2. Empresas brasileiras;

10.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

372

10.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – CE.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.5.1 e 8.6 deste edital.



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Contiver vícios insanáveis;

11.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

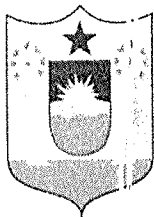
12.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços/entrega dos produtos.

12.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no §



375

ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.12. A exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

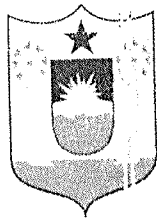
12.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.11.1.

12.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 3.538/2015).



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

376

12.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

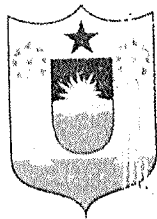
13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

377

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

15.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

15.4. Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.5. As regras referentes ao registro de preços aos órgãos gerenciadores, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta de **Ata de Registro de Preços - Anexo III** deste edital.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14

X

16.1.1

Amam
Almaral

CP



378

ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.2.9. Fraudar a licitação

16.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

379

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023.

16.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

370

16.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

16.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

16.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br, endereçados à Comissão de Contratações, informando o número deste prego, o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

17.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

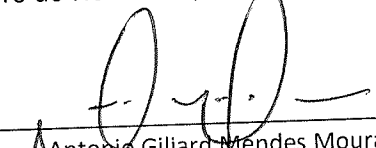
382

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Limoeiro do Norte - Ce, 27 de março de 2025.



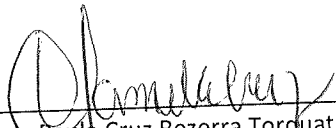
Antonio Mancio Lima
Secretário Municipal de Administração, Finanças e
Orçamento - SEFIN



Antonio Gillard Mendes Moura
Secretário Municipal de Cultura e Turismo-SECULT



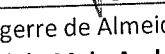
Alberto de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Esporte e Juventude (SESPORT)



Pâmela Paula Cruz Bezerra Torquato
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e
Inovação (SEPLAG)



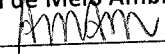
Ingrá Thainá Saldanha Pereira
Secretária Municipal de Urbanismo (SEMURB)



Carlos Vangerre de Almeida Maia
Instituto Municipal de Meio Ambiente (IMMAB)



Emanuelle Sarah Holanda Crisostomo
Secretária Municipal de Saúde - SESA



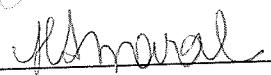
Ana Maria Alves Albuquerque
Secretária Municipal de Educação-SEMED



Josamar da Silva Castro
Superintendente de Trânsito - SUTRAN



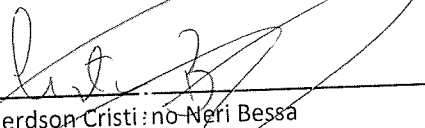
Daniel Moura de Castro
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos-
SOSP



Mailha Lucinete de Amaral
Ordenadora de despesas da Secretaria de
Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e
Trabalho-SEDET



Dilmar Amaral Silva
Secretário Municipal de Assistência Social-SEMAS



Jerdson Cristiano Neri Bessa
Secretário Municipal de Governo (SEGOV)



375

ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O valor estimado da contratação é de **R\$ 3.659.340,90 (três milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta reais e noventa centavos)**, conforme divisão de lotes na tabela em anexo a este termo.

1.4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4.2. No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no art. 23, § 3º, da Lei Nº 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de material de expediente e consumo para suprir as demandas operacionais das Secretarias Municipais de Limoeiro do Norte/CE. A manutenção contínua do estoque desses materiais é essencial para garantir o funcionamento adequado das atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos municipais, assegurando a eficiência na prestação dos serviços públicos à população. A aquisição visa atender às necessidades diárias das secretarias, possibilitando a execução de suas funções com qualidade e agilidade. Entre os itens a serem adquiridos, incluem-se papéis, canetas, envelopes, grampeadores, colas, pastas, dentre outros insumos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades internas. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de manter a regularidade e eficiência dos serviços administrativos e operacionais, evitando prejuízos ao andamento das ações governamentais e assegurando o cumprimento das demandas institucionais do município.

A utilização do Sistema de Registro de Preços para essas aquisições é justificada pela necessidade de garantir que os recursos possam ser adquiridos de forma planejada, contínua e com preços mais vantajosos, dentro das necessidades predefinidas. O Sistema de Registro de



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

384

Preços oferece flexibilidade, permitindo que as aquisições ocorram conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária.

Vantagens do Sistema de Registro de Preços:

Economia de escala: O registro de preços permite que o Município negocie compras em maiores quantidades, o que pode resultar em melhores condições comerciais e preços mais baixos.

Planejamento e eficiência: O registro antecipado dos preços garante maior previsibilidade no orçamento e facilita a programação das aquisições ao longo do tempo, ajustando-se conforme a necessidade.

Flexibilidade: O Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições sejam feitas conforme as demandas reais, sem a necessidade de licitações a cada compra, o que otimiza os processos administrativos.

Atendimento imediato: Em situações de urgência ou demandas inesperadas, a utilização do Sistema de Registro de Preços permite a agilidade nas aquisições necessárias para o atendimento das necessidades emergenciais.

Objetivo do Registro de Preços: O objetivo é garantir que o Município tenha acesso contínuo e conforme a necessidade, aos materiais.

Por meio da implementação do Sistema de Registro de Preços, o Município de Limoeiro do Norte/CE poderá atender de maneira ágil, eficaz e econômica às suas demandas de aquisição de materiais, cumprindo os requisitos legais e garantindo a melhor utilização dos recursos públicos.

2.3. A contratação para a aquisição de produtos está devidamente amparada na **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que regulamenta as licitações e contratações públicas no Brasil.

2.4. Enquadramento de Bens Comuns para efeito da Lei Federal nº. 14.133/2021: Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica para o presente fornecimento e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como bem comum de acordo com o art. 6º, XIII, da Lei nº. 14.133/2021. Nesse sentido, podemos entender a importância da aquisição do presente estudo, para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas pelas Secretaria demandantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares. Para a determinação dos preços de referência, buscam-se preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade. O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os serviços à medida que forem sendo necessários, respeitando-se os limites orçamentários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

4.1. O objeto da contratação é a aquisição, que deverão ser fornecidos em conformidade com as respectivas descrições relacionadas neste Termo de Referência. Poderão participar do pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Considerando que os objetos a serem contratados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, poderá ser adotada a licitação na modalidade Pregão. Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP, pois há necessidades de contratações frequentes, embora Sistema de Registro de Preços a demanda não seja precisa, além de ser conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. A licitação em questão, na modalidade mencionada, deverá ter a validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. O licitante deve proporcionar a entrega dos produtos, para atender necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3. Dado todo o exposto, a empresa fornecedora dos produtos, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

- Comprovação de aptidão para fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.4. A demanda será acompanhada pelo(a) Gestor e Fiscal responsável devidamente capacitados para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento da execução, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

386

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133/21)

5.1. Condições de execução

5.1.1. Para fornecimento do objeto, o contratado deverá executar a entrega dos produtos de forma parcelada, em conformidade com as quantidades determinadas na ORDEM DE FORNECIMENTO, a ser emitida pela Unidade Administrativa solicitante, com as especificações e local estabelecido, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida.

5.1.2. O prazo para o início do fornecimento será de 15 (quinze) dias contadas a partir do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação feita pela contratante à contratada, bem como, da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, no qual consta a quantidade;

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da empresa vencedora do certame, nos termos do contrato.

5.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo/guias de solicitação, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa devidamente designada pela CONTRATANTE;

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da Contratação, devem do haver rejeição no caso de desconformidade. O recebimento definitivo deverá ser também atestado por comissão de, no mínimo, 03 pessoas devidamente designada pela CONTRATANTE, conforme o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.3. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

Local e horário de entrega:

5.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço determinado pela Secretaria SOLICITANTE;

5.3. Os produtos serão entregues no horário de 07h00min às 13h00min.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

A

f

Amara
69



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

387

6.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

7. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/21)

7.1. O pagamento advindo da presente contratação será proveniente do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

7.1.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/21)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Regime de execução

8.2. Indireta por demanda.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. MENOR PREÇO POR LOTE.

Exigências de habilitação

8.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

379

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.4.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.4.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.4.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.2.1. PROVA DE INSCRIÇÃO:

- a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) na Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos.

8.4.2.2. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO, SEDE DA LICITANTE.



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

c) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO, SEDE DA LICITANTE.

8.4.2.3. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

8.4.2.5. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

8.4.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.3.1. BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.3.2. O balanço deverá constar o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.4.3.3. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

8.4.3.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

8.4.3.5. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 02 (dois) anos), deverá ser apresentado o balanço de abertura devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

391

8.4.3.6. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.4.3.7. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de **Liquidez Geral (LG)**, calculada conforme a fórmula abaixo:

LG =	$\frac{AC+ARLP}{PC+PELP}$
-------------	---------------------------

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

AT: Ativo Total

8.4.3.8. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

8.4.3.8.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial.

8.4.3.8.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.4.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando que a empresa forneceu produtos compatíveis em características com o objeto da presente licitação.



397

ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

8.4.4.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características do objeto executado ou em execução pela licitante.

8.4.5. OUTROS DOCUMENTOS:

8.4.5.1. Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo do Edital.

8.4.5.2. Declaração de que a licitante se compromete em fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Comissão de Contratações Licitações da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento, conforme modelo do Edital.

8.4.5.3. Declaração de Conduta Ética e Anticorrupção e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme modelo do Edital.

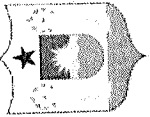
8.4.5.4. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4.5.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4.5.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2025.



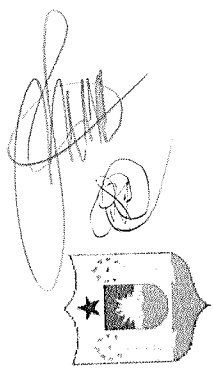
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Rua Coronel Antônio Joaquim, 2121 - Centro - CEP: 62930-000 - Limoeiro do Norte/CE
Tel: (88) 2142-0880 - Site: www.limoeirodonorte.ce.gov.br - CNPJ: 07.891.674/0001-72

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO/OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.

Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 AZUL, ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 AZUL, TIPO ENTINTADA, ALMOFADA EM TECIDO, ESTOJO PLÁSTICO OU METAL, COR AZUL, COMPRIMENTO: MINIMO 17CM MÁXIMO 18CM, LARGURA: MINIMA 10CM MÁXIMA 11CM	UNIDADE	240	13,66	3.278,40
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE:FILTRO, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:15 CM, LARGURA:4,50 CM, ALTURA:25 CM	UNIDADE	158	12,91	2.039,78
APONTADOR COMUM EM PLÁSTICO COM 1 FURO APONTADOR COMUM EM PLÁSTICO COM 1 FURO. CAIXA COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CAIXA	95	79,67	7.568,65
BLOCO POST-IT 76X76MM BLOCO POST-IT 76X76MM NAS MEDIDAS 760MM X 760MM, BLOCO COM 400 FOLHAS	BLOCO	804	11,80	9.487,20
BORRACHA BRANCA Nº 40 CAIXA COM 40 UNIDADES BORRACHA BRANCA Nº 40 CAIXA COM 40 UNIDADES - BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. DIMENSÕES/PESO PRODUTO SEM EMBALAGEM : 3,3 X 2,3 X 0,8 CM 10/15G.	CAIXA	455	37,13	16.894,15
BORRACHA PONTEIRA BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA P/ ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS	CAIXA	117	36,63	4.285,71
CANETA AZUL CX/50 UNIDADES 0,7 CANETA AZUL CX/50 UNIDADES 0,7 - CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM. ESCRITA MACIA.	CAIXA	522	82,33	42.976,26
CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA: CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN. MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR TINTA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL.	CAIXA	1	19,67	19,67
CANETA HIDROGRÁFICA C/12 CORES CANETA HIDROGRÁFICA C/12 CORES - CANETA HIDROGRÁFICA C/12 CORES - CANETA HIDROGRÁFICA, L 12 CORES, COM CORPO ARREDONDADO EM PLÁSTICO QUE GARANTEM MAIOR FIRMEZA NA PEGA, POSSUI TINTA DE ALTA QUALIDADE QUE GARANTE CORES MAIS VIVAS. IDEAL PARA USO EM TRABALHOS ESCOLARES.	CAIXA	224	9,85	2.206,40
CANETA MARCA TEXTO AMARELA CAIXA CANETA MARCA TEXTO AMARELA CAIXA, CHANFRADA/POLIETILENO, TINTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, TRAÇO 4MM, FILTRO POLIÉSTER, BASE D' ÁGUA, FORMATO RETANGULAR, BOA QUALIDADE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	302	33,33	10.065,66
CANETA MARCA TEXTO VERDE CANETA MARCA TEXTO AMARELA CAIXA, CHANFRADA/POLIETILENO, TINTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, TRAÇO 4MM, FILTRO POLIÉSTER, BASE D' ÁGUA, FORMATO RETANGULAR, BOA QUALIDADE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	1	32,93	32,93
CANETA PARA RETROPROJETOR CANETA PARA RETROPROJETOR - AZUL - UNID. COM TINTA PERMANENTE PARA	CAIXA	166	87,33	14.496,78



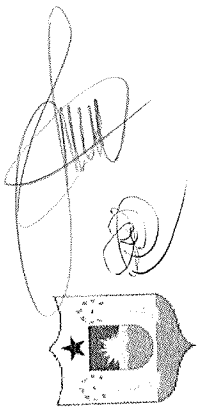
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Rua Coronel Antônio Joaquim, 2121 - Centro - CEP: 62930-000 - Limoeiro do Norte/CE
Tel: (88) 2142-0880 - Site: www.limoeirodonorte.ce.gov.br - CNPJ: 07.891.674/0001-72

DIVERSAS SUPERFÍCIES: PAPEL, VIDRO, PLÁSTICO, METAL E MADEIRA. RESISTENTE A LUZ E A UMIDADE. PONTA MÉDIA CX C/12					
CLIPS 1/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 1/0 CLIPS 1/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 1/0, CX C/100 UNIDS	CAIXA	730	5,67		4.139,10
CLIPS 2/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0 CLIPS 2/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, CX C/100 UNIDS	CAIXA	1430	6,00		8.580,00
CLIPS 3/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 3/0 CLIPS 3/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 3/0, CX C/50 UNIDS	CAIXA	1240	6,05		7.502,00
CLIPS 4/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0 CLIPS 4/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, CX C/50 UNIDS	CAIXA	970	6,28		6.091,60
CLIPS 6/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0 CLIPS 6/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, CX C/50 UNIDS	CAIXA	820	6,57		5.387,40
CLIPS 8/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0 CLIPS 8/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, CX C/25 UNIDS	CAIXA	670	7,06		4.730,20
CORRETIVO EM FITA 5MMX6M FOLHA OVAL BT 1 UN.	UNIDADE	50	15,32		766,00
CORRETIVO EM FITA 10ML CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA 13ML - CX, LÍQUIDO, COR BRANCA; HOMOGÊNEO, APLICÁVEL A PINCEL COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA. DEVERÁ COBRIR NA PRIMEIRA DEMÃO A ESCRITA SEM PERMITIR A LEITURA DO ERRO APÓS A SECAGEM E ACEITA NOVA ESCRITA POR CIMA. CX C/12.	CAIXA	302	50,33		15.217,78
ESTILETE ESTREITO - CX, CX C/12 UNIDS ESTILETE ESTREITO - CX, CX C/12 UNIDS, CORPO TERMO PLÁSTICO, TRAVA E SUPORTE DE DIVERSAS CORES COM LÂMINAS 9MM. LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSIVEL INTERNA.	CAIXA	99	35,33		3.497,67
ESTILETE LARGO PLÁSTICO ESTILETE LARGO, EM PLÁSTICO, TRAVA AUTOMÁTICA, LÂMINA 18 MM, LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSIVEL INTERNA	UNIDADE	237	10,00		2.370,00
EXTRATOR DE GRAMPO EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA FEITO EM AÇO, FORMATO ESPÁTULA	UNIDADE	343	3,67		1.258,81
FITA ADESIVA TIPO DUREX TIPO DUREX, 18MM X 50M (DIÂMETRO GRANDE) C/6 UNIDADES 3M, FITA DUREX POLIPROPILENO PEQUENA 18 X 30 M, TRANSPARENTE. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE	186	20,33		3.781,38
FITA ADESIVA TRANSPARENTE 38X50M FITA ADESIVA TRANSPARENTE 38X50M, COR: TRANSPARENTE COMPOSIÇÃO: É CONSTITUÍDA DE UM DORSO DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP) TRATADO, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR UM FÁCIL DESENVOLVIMENTO. O ADESIVO É A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FITA PARA EMPACOTAMENTO	UNIDADE	241	12,80		3.084,80
FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 45MM X 50M, FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES: LARGURA MÍNIMA DE 50 MM E MÁXIMA DE 50 MM X COMPRIMENTO 50 M. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	341	11,00		3.751,00

[Handwritten signatures and initials]

ontratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Rua Coronel Antônio Joaquim, 2121 - Centro - CEP: 62930-000 - Limoeiro do Norte/CE
Tel: (88) 2142-0880 - Site: www.limoeirodonorte.ce.gov.br - CNPJ: 07.891.674/0001-72

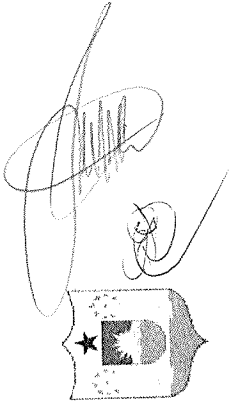
	FITA CREPE 19MMX50M DORSO: PAPEL CREPE ADESIVO: A BASE DE BORRACHA E RESINA RESISTÊNCIA A TEMPERATURA: 50°C/ 40 MIN	317	6,33	2.006,61
	FITA DE DEMARCAÇÃO ZEBRADA FITA DE DEMARCAÇÃO ZEBRADA 70X200M, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO FITA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA. ESPECIFICAÇÕES FILME DE POLIETILENO (SEM ADESIVO) ZEBRADA AMARELO/PRETO, EMBALAGEM CONTÉM 1 ROLO, DIMENSÕES 70 X 200 X 0,04MM.	158	59,00	9.322,00
	FITA DUPLA FACE ESPONJA BANANA 12X1,5M FITA DUPLA FACE ESPONJA BANANA 12X1,5M, IDEAL PARA TRABALHOS DE SCRAPBOOK E ARTESANATO EM GERAL.	204	7,21	1.470,84
	FITA GOMADA, 45MM X 50M FITA GOMADA, 45MM X 50M.FITA ADESIVA GOMADA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÃO 45MM X 50M. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE.	398	33,33	13.265,34
	GIZ CERA GIZ CERA, MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR: VARIADAS, TAMANHO: GRANDE, ESPESSURA: GROSSA. CAIXA COM 12	80	11,00	880,00
	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 200 FOLHAS GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 200 FOLHAS, METÁLICO, PINTURA EPOXI, DUPLA ESPECIFICAÇÃO: FIXAÇÃO DE GRAMPO E CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 200 FLS DE PAPEL DE 75GM, GRAMPOS:23/6,23/8,23/10,23/13,23/15	141	194,00	27.354,00
	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26. GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE: 20 FL, APLICAÇÃO: PAPEL, TAMANHO DO GRAMPO: 26/6.	425	10,33	4.390,25
	GRAMPEADOR TIPO ALICATE METÁLICO PINTURA EPOXI GRAMPEADOR TIPO ALICATE METÁLICO PINTURA EPOXI, MODELO ALICATE, TIPO ANATÔMICO, ESPECIFICAÇÃO: PARA GRAMPO 26/6, ACABAMENTO NIQUELADO, DUPLA POSIÇÃO DE FIXAÇÃO DE GRAMPO E CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FLS DE PAPEL.	152	69,67	10.589,84
	GRAMPO 23/10, GRAMPOS DE ZINCO GALVANIZADOS, GRAMPO 23/10, GRAMPOS DE ZINCO GALVANIZADOS, PONTAS CORTANTES, CAIXA COM 5000 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	326	34,07	11.106,82
	GRAMPO 26/6 GRAMPOS GALVANIZADOS DE ZINCO GRAMPO 26/6 GRAMPOS GALVANIZADOS DE ZINCO EMBALAGEM, COM 5000 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	512	16,50	8.448,00
	GRAMPO DE PAREDE Nº 106/6 GRAMPO DE PAREDE Nº 106/6, EMBALAGEM C/1000 UNID. GRAMPOS GALVANIZADOS DE ZINCO, EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE	61	23,33	1.423,13
	GRAMPO MOLA PLÁSTICA BRANCO GRAMPO MOLA PLÁSTICA BRANCO COM 50 UNIDADES DELLO	20	17,67	353,40
	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM PARA PASTAS CAIXA COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	146	27,00	3.942,00
	LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, EM MADEIRA REFLORESTADA, PRODUTO DEVIDAMENTE CERTIFICADO PELO INMETRO, EMBALAGEM CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	120	23,67	2.840,40
	LÁPIS PRETO Nº 2 LÁPIS PRETO Nº 2 CORPO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, MEDINDO 175MM DE COMPRIMENTO E SEM RACHADURAS. CAIXA COM 144 UNIDADES PRODUTO DEVIDAMENTE CERTIFICADO PELO INMETRO.	186	90,00	16.740,00

395

Contratação

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



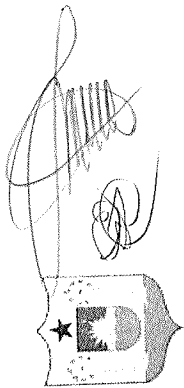
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Rua Coronel Antônio Joaquim, 2121 - Centro - CEP: 62930-000 - Limoeiro do Norte/CE
Tel: (88) 2142-0880 - Site: www.limoeirodonorte.ce.gov.br - CNPJ: 07.891.674/0001-72

LIGA ELÁSTICA Nº18 LIGA ELÁSTICA Nº18 COR AMARELA PACOTE COM 100G ELÁSTICO LÁTEX AMARELO N.18 PCT C/100 GRAMAS, PESO: 100GR, COR: AMARELO EMBALAGEM: PACOTE	PACOTE	630	10,60	6.678,00
MASSA DE MODELAR MASSA DE MODELAR, CX. C/06 UNIDADES, ATOXICA, NÃO PERECÍVEL, NÃO ENDURECE E REAPROVEITÁVEL, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO, COMPOSTO DE PARAFINA, CERA DE PIGMENTOS ORGÂNICOS	CAIXA	45	5,33	239,85
MOLHA DEDO CREME/GEL 12 GRAMAS MOLHA DEDO CREME/GEL 12 GRAMAS EMBALAGEM CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	126	6,02	758,52
PERFURADOR DE PAPEL GRANDE PERFURADOR DE PAPEL GRANDE PARA 100 FOLHAS, ACABAMENTO FERRO OU AÇO, 2 FUROS, SISTEMA DE TRAVA DA ALAVANCA, ESCOTILHA PARA ESVAZIAR RESÍDUOS, EMBALAGEM CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	228	60,67	13.832,76
PERFURADOR METÁLICO PARA ATÉ 25 FOLHAS PERFURADOR METÁLICO PARA ATÉ 25 FOLHAS, 02 FUROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75GM2, DIMENSÕES MÍNIMAS: 12X100X56 MM EM CHAPA DE AÇO, MARGEM DE 6 MM, COM A POIO DA BASE EM POLIETILENO BRANCO, TRANSPARENTE OU TRANSLUCIDO	UNIDADE	244	60,33	14.720,52
PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS - ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCÓOL, PONTA DE FELTRO, PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL, PARA USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO. CORES C/12 UNIDADES.	CAIXA	187	74,67	13.963,29
PINCEL PARA ARTESANATO CHATO Nº 14 PINCEL PARA ARTESANATO CHATO Nº 14, CERDAS NATURAIS, PINTURA EM DIVERSAS SUPERFÍCIES	UNIDADE	320	8,33	2.665,60
PINCEL PARA QUADRO BRANCO PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL - CX. CARACTERÍSTICAS: ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO; APAGA FACILMENTE; TINTA ESPECIAL; PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0MM; ESPESSURA DA ESCRITA 2,0MM; NÃO RECARREGÁVEL. CX C/12 UNIDADES.	CAIXA	338	49,33	16.673,54
PISTOLA DE COLA QUENTE PISTOLA DE COLA QUENTE BASTÃO FINO 220V. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: POSSUI SECAGEM RÁPIDA, DIÂMETRO DO REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE 7,4 MM, COMPRIMENTO DO REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE 100,00 MM	UNIDADE	110	36,00	3.960,00
PORTA CANETAS, CLIPS E LEMBRETE INJETADO EM POLIESTIRENO PORTA CANETAS, CLIPS E LEMBRETE INJETADO EM POLIESTIRENO ESPECIFICAÇÃO: EXCELENTE PARA ACOMODAR OBJETOS ESPALHADOS EM CIMA DA MESA.	UNIDADE	5	18,00	90,00
PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO COR BRANCO OU TRANSPARENTE, CAIXA COM 1 UNID. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 24CM X ALTURA: 8CM, FORMA RETANGULAR, COM ESPAÇO PARA ACOMODAR LÁPIS E/OU CANETAS, CLIPS E LEMBRETES.	UNIDADE	330	14,22	4.692,60
PRANCHETA PLÁSTICA 286G PRANCHETA PLÁSTICA 286G, TAMANHO A4, PEGADOR DE PAPEL EM METAL 95 MM, DIMENSÃO: ALTURA 3 CM X LARGURA 24 CM X COMPRIMENTO 34 CM	UNIDADE	925	25,67	23.744,75
PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM.	PACOTE	20	13,90	278,00
REFIL DE RECARGA PINCEL QUADRO BRANCO (TINTA AZUL) REFIL DE RECARGA PINCEL QUADRO BRANCO (TINTA AZUL), PRODUTO: TINTA LÍQUIDA, CONTEÚDO 5.5 ML, CARTUCHO DE REPOSIÇÃO MARCADOR	UNIDADE	260	8,67	2.254,20
RÉGUA PLÁSTICA 30 CM RÉGUA PLÁSTICA 30 CM, EM POLIESTIRENO, ESCALA DE PRECISÃO, COR CRISTAL.	UNIDADE	645	3,30	2.128,50

396

Contratação



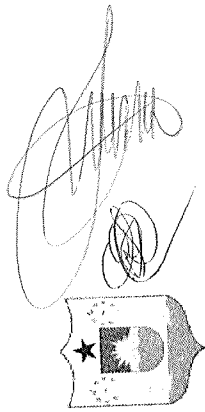
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Rua Coronel Antônio Joaquim, 2121 - Centro - CEP: 62930-000 - Limoeiro do Norte/CE
Tel: (88) 2142-0880 - Site: www.limoeirodonorte.ce.gov.br - CNPJ: 07.891.674/0001-72

DIMENSÕES: 310 X 35 X 3, EMBALAGEM PRODUTO COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO					
TESOURA DE CORTE GRANDE - 21CM TESOURA DE CORTE GRANDE - 21CM - UNID, L MINA EM AÇO INOX 8, CABO EM POLIPROPILENO, TAMANHO: 21CM	UNIDADE	253		24,67	6.241,51
TESOURA PICOTAR TESOURA PICOTAR, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR OU ARTESANATO, TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO SORTIDO PONTA ARREDONDADA, PRODUTO COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	45		9,00	405,00
TESOURA SEM PONTA, TESOURA SEM PONTA, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO SORTIDO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UNIDADE	278		3,88	1.078,64
TINTA GUACHE FRASCO 15 ML EMBALAGEM COM 12 UNIDADES TINTA GUACHE FRASCO 15 ML EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, TINTA PARA TRABALHOS DE ARTESANATO, PRODUTO COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CAIXA	275		13,00	3.575,00
TOTAL LOTE 1:					415.622,24

Descrição do Item	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
BARBANTE BARBANTE, MATERIAL SISAL, COR NATURAL, DIÂMETRO 2,7 MM, ROLO COM CERCA DE 300 METROS	ROLO	67	15,64	1.047,88
BEXIGA DE AR Nº 9 FABRICADA EM LATEX BEXIGA Nº 9 ELABORADA EM LATEX, PACOTE COM 50, COR: AMARELA, AZUL E PRETA DE ACORDO COM A DEMANDA.	PACOTE	30	10,33	309,90
BEXIGA Nº 6,5 ELABORADA EM LATEX BEXIGA Nº 6,5 ELABORADA EM LATEX PACOTE C/ 50 , CORES VARIADAS	PACOTE	180	15,21	2.737,80
BOBINA PLÁSTICO PICOTADO 30X40 CM BOBINA PLÁSTICO PICOTADO, FUNDO RETO, MEDIDA: 30CM X 40CM, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE (PEAD), COR: INCOLOR LEITOSA, CAPACIDADE: SUPORTA 3KG, QUANTIDADE APROXIMADA: 400 SACOS POR BOBINA.	UNIDADE	100	47,33	4.733,00
TINTA PARA CARIMBO TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, APLICAÇÃO: REATIVAR CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS E ALMOFADAS PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES A BASE DE ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCO COM 40 ML.	UNIDADE	96	10,36	994,56
TINTA SPRAY PARA USO GERAL TINTA SPRAY PARA USO GERAL PRETO BRILHANTE 400ML	UNIDADE	50	20,25	1.012,50
TOTAL LOTE 2:				10.835,64

Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
PAPEL OFÍCIO A3 75G/M² PAPEL OFÍCIO A3 75G/M² 297X420MM RESMA COM 500 FOLHAS - CAIXA C/10	CAIXA	10	262,00	2.620,00
PAPEL OFÍCIO A4 75G PAPEL OFÍCIO/SULFITE, COMPOSIÇÃO FOLHA/MATERIAL, FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO, GRAMATURA 75 GM2, FORMATO DA FOLHA A4 (210,X 297MM), COR BRANCO, MODELO OFFICE A4, EMBALAGEM	CAIXA	4200	337,33	1.416.786,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

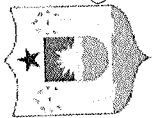
Rua Coronel Antônio Joaquim, 2121 - Centro - CEP: 62930-000 - Limoeiro do Norte/CE
Tel: (88) 2142-0880 - Site: www.limoeirodonorte.ce.gov.br - CNPJ: 07.891.674/0001-72

CONTENDO MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA.					
PAPEL OFÍCIO A4 75G - PACOTE 100 FOLHAS PAPEL OFÍCIO/SULFITE. GRAMATURA 75 G/M2. FORMATO DA FOLHA A4 (210 X 297MM), COR BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 100 FOLHAS.				1200	10,67
PAPEL SULFITE A4 120G PAPEL SULFITE, A4 120G. BRANCO, DIMENSÕES DA EMBALAGEM (A X L X C): 1 X 21 X 30 CM, PESO: 0,1KG, RESMA COM 200 FOLHAS, EMBALAGEM CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.				185	12,50
PAPEL SULFITE A4 180G PAPEL SULFITE, A4 180G. BRANCO, DIMENSÕES DA EMBALAGEM (A X L X C): 1 X 21 X 30 CM, PESO: 0,1KG, RESMA COM 200 FOLHAS, EMBALAGEM CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.				125	15,20
TOTAL LOTE 3:					1.436.422,50

Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
CAIXA ARQUIVO DE PLÁSTICO CAIXA ARQUIVO DE PLÁSTICO (PCT C/10 UND)	PACOTE	1029	60,40	62.151,60
CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 355 X 253 X 120MM. BASE EM POLIESTIRENO, ARTICULÁVEL, COM 03 BANDEJAS PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.	UNIDADE	530	48,77	25.848,10
CAIXA ORGANIZADORA ARTICULÁVEL FIXA CAIXA ORGANIZADORA ARTICULÁVEL FIXA PARA CORRESPONDÊNCIA. MATERIAL PLÁSTICA POLIETILENO/ACRILICO, SISTEMA DE HASTES FIXAS, TAMANHO APROXIMADO (MM): 266 X 366 X 178	UNIDADE	316	112,00	35.392,00
CAIXA ORGANIZADORA GRANDE - 56 LITROS CAIXA ORGANIZADORA GRANDE, COR INCOLOR, DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 34CM X LARGURA: 40CM X COMPRIMENTO: 58CM, CAPACIDADE 56 LITROS, FECHAMENTO COM TRAVA, FABRICADO EM POLIPROPILENO PP; PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A BPA, TAMPA COM "TRAVAS" LATERAIS. APLICAÇÃO: ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS.	UNIDADE	174	88,33	15.369,42
CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA - 30 LITROS CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA, COR INCOLOR, DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 28CM X LARGURA: 34CM X COMPRIMENTO 49CM, CAPACIDADE 30 LITROS, FECHAMENTO COM TRAVA, FABRICADO EM POLIPROPILENO PP; PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A BPA, TAMPA COM "TRAVAS" LATERAIS. APLICAÇÃO: ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS.	UNIDADE	174	73,33	12.759,42
CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA - 12 LITROS CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA, COR INCOLOR, DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 21CM X LARGURA: 24,5CM X COMPRIMENTO 35,5CM, CAPACIDADE 12 LITROS, FECHAMENTO COM TRAVA, FABRICADO EM POLIPROPILENO PP; PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A BPA, TAMPA COM "TRAVAS" LATERAIS. APLICAÇÃO: ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS.	UNIDADE	171	68,00	11.628,00
CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÕES (C X L X A): 38,0 X 17,0 X 29,0 CM, COR: BRANCO, IMPRESSÃO: SEM IMPRESSÃO.	CAIXA	50	54,04	2.702,00
TOTAL LOTE 4:				165.850,54

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Rua Coronel Antônio Joaquim, 2121 - Centro - CEP: 62930-000 - Limoeiro do Norte/CE
Tel: (88) 2142-0880 - Site: www.limoeirodonorte.ce.gov.br - CNPJ: 07.891.674/0001-72

Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
COLORSET CORES VARIADAS (PACOTE) C/20 UND COLORSET CORES VARIADAS (PACOTE) C/20 UND 48 X 66MM	PACOTE	105	53,33	5.599,65
ETIQUETAS INK-JET/LASER CARTA 33,9 X 101,6 6182 PIMACO PT 1400 UND COR BRANCA ETIQUETAS INK-JET/LASER CARTA 33,9 X 101,6 6182 PIMACO PT 1400 UND COR BRANCA, ETIQUETA RETANGULAR, ADESIVO PERMANENTE, TAMANHO DA ETIQUETA (MM): 33,9 X 101,6, ETIQUETAS POR ENVELOPE : 1400.	CAIXA	144	111,67	16.080,48
FOLHA DE E.V.A 3D FOLHA DE E.V.A 3D, ESPECIFICAÇÕES: FOLHA EM EVA COMUM: 2 MM, DIMENSÕES: A X L 60 X 40 CM	FOLHA	115	7,33	842,95
FOLHA DE E.V.A COLORIDO FOLHA DE E.V.A COLORIDO; ESPECIFICAÇÕES, FOLHA EM EVA SORTIDO, GRAMATURA: 2 MM, DIMENSÕES: A X L 60X 40 MM	FOLHA	500	5,00	2.500,00
LIVRO ATA 100 FOLHAS SEM MARGEM CAPA DURA COR PRETA COM 100 FOLHAS LIVRO ATA 100 FOLHAS SEM MARGEM CAPA DURA COR PRETA COM 100 FOLHAS, DIMENSÕES 320 X 220MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75GR/M².	UNIDADE	396	20,67	8.185,32
LIVRO ATA 200 FOLHAS SEM MARGEM CAPA DURA COR PRETA COM 200 FOLHAS LIVRO ATA 200 FOLHAS SEM MARGEM CAPA DURA COR PRETA COM 200 FOLHAS, DIMENSÕES 320 X 220MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75GR/M².	UNIDADE	306	33,33	10.199,58
LIVRO DE PROTOCOLO LIVRO DE PROTOCOLO 200 FOLHAS 320X220 MM, DIMENSÕES: 32 X 22 CM, CAPA DURA, PAPEL BRANCO 80 G, IMPRESSÃO OFFSET	UNIDADE	546	17,41	9.505,86
LIVRO TERMO DE OCORRÊNCIA 50 FOLHAS CAPA DURA, LIVRO TERMO DE OCORRÊNCIA 50 FOLHAS CAPA DURA, DIMENSÕES 22X33CM, IMPRESSÃO OFFSET, PAPEL 80G	UNIDADE	444	11,99	5.323,56
PAPEL ADESIVO FOSCO PAPEL ADESIVO FOSCO, GRAMATURA: 195G, TAMANHO: 210 X 297 MM - A4, QUANTIDADE: 50 FOLHAS, COLA DE EXCELENTE QUALIDADE! ADERE FACILMENTE A DIFERENTES SUPERFÍCIES, IDEAL PARA IMPRIMIR NA SUA IMPRESSORA JATO DE TINTA E IMPRESSORA LASER. COMPATÍVEL COM TODAS AS IMPRESSORAS DO MERCADO.	CAIXA	30	37,13	1.113,90
PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE ROLO PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE ROLO, LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO. MEDINDO: 45CM X 25 MT	UNIDADE	177	136,33	24.130,41
PAPEL CARTOLINA PAPEL CARTOLINA DIVERSAS CORES, ESCOLAR 50X66XCM, 140G	UNIDADE	440	2,10	924,00
PAPEL CREPOM PAPEL CREPOM, COMPRIMENTO 43 X LARGURA 03 X ALTURA 5, EMBALAGEM CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE. CORES VARIADAS	UNIDADE	120	1,83	219,60
PAPEL DUPLEX (CARTÃO) PAPEL DUPLEX (CARTÃO), FORMATO FOLHA A4, TAMANHO 21,5 X 29 CM, GRAMATURA DE 180G, COR BRANCO	UNIDADE	164	2,86	469,04
PAPEL MADEIRA KRAFT PAPEL MADEIRA KRAFT DIMENSÕES, 660 X 960MM 66 CENTÍMETROS X 96 CENTÍMETROS GRAMATURA 90 GRAMAS, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	UNIDADE	143	2,00	286,00

399



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Rua Coronel Antônio Joaquim, 2121 - Centro - CEP: 62930-000 - Limoeiro do Norte/CE
Tel: (88) 2142-0880 - Site: www.limoeirodonorte.ce.gov.br - CNPJ: 07.891.674/0001-72

TOTAL LOTE 5:					90.359,45
---------------	--	--	--	--	-----------

Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
CLASSIFICADOR PASTA 480G - PASTA CLASSIFICADORA 480 GRS, PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA E LOMBO REGULÁVEL. GRAMATURA 480G/M². IDEAL PARA CLASSIFICAR DOCUMENTOS. COR: CINZA, TAMANHO: 345 X 235, GRAMATURA: 480/M2, ESPESSURA: 0,52, PESO: 0,088 KG, GARANTIA DO FABRICANTE: DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	272	8,00	2.176,00
ENVELOPE AMARELO PARA FOLHA A4 ENVELOPE AMARELO PARA FOLHA A4, CAIXA C/100 UNID.	CAIXA	637	70,67	45.016,79
ENVELOPE BRANCO 80G ENVELOPE BRANCO PAPEL COM 80 GRAMAS 176X250, 17,6 CENTIMETROS X 25 CENTIMETROS, EMBALAGEM CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	153	84,67	12.954,51
ENVELOPE PARDO 80G 110X170 CAIXA COM 500 UNIDADES ENVELOPE PARDO 80G 110X170 CAIXA COM 500 UNIDADES ENVELOPE PARDO PAPEL COM 80 GRAMAS DIMENSÃO 110X170 11,1 CENTIMETROS X 17 CENTIMETROS, EMBALAGEM CAIXA COM 500 UNIDADES.	CAIXA	84	134,67	11.312,28
ENVELOPE PARDO 80G 200X280 CAIXA COM 100 UNIDADES ENVELOPE PARDO 80G 200X280, 11,10 OFÍCIO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	59,65	5.965,00
ENVELOPE TIPO SACO A4 24X34 ENVELOPE TIPO SACO A4 24X34 PCT C/100 FOLHAS ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES 24 X 34 PAPEL 90 GRAMAS	PACOTE	14	72,03	1.008,42
PASTA A-Z LOMBO FINO PASTA AZ LOMBO FINO CX/ C/20 UND TRANSPARENTE - PLÁSTICO TAMANHO 28,5 X 34,5 X 6,0 CM.	CAIXA	851	388,00	330.188,00
PASTA A-Z LOMBO LARGO PASTA A-Z LOMBO LARGO 20 X 28CM CX C/ 20 UND TRANSPARENTE - PLÁSTICO DIMENSÕES: LOMBO 6,5 CM, PASTA DIMENSÕES 20X28 CM 20 CENTÍMETROS.	CAIXA	922	299,33	275.982,26
PASTA CATÁLOGO PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES FINOS 4 COLCHETES COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	238	23,38	5.564,44
PASTA COM ELÁSTICO (G) - 33,5 X 24,5 X 5,5 CM PASTA COM ELÁSTICO (G) - COLECIONADOR TAMANHO OFÍCIO, FABRICADO EM POLIPROPILENO COM ABAS 335 X 245 X 55 MM, EMBALAGEM CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	1030	13,00	13.390,00
PASTA COM ELÁSTICO (M) - 33,5 X 24,5 X 3,5 CM PASTA COM ELÁSTICO (M) - COLECIONADOR TAMANHO OFÍCIO, FABRICADO EM POLIPROPILENO (PLÁSTICO), COM ABAS 335 X 245 X 35 MM, EMBALAGEM CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	1030	8,00	8.240,00
PASTA COM ELÁSTICO COLECIONADORA 34,5 CM X 24,5 CM PASTA COM ELÁSTICO COLECIONADORA TAMANHO OFÍCIO FABRICADO EM PAPEL, COM ABAS PARA FIXAÇÃO DE DOCUMENTOS, DIMENSÕES: 34,5 CM X 24,5 CM, EMBALAGEM CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	1050	4,10	4.305,00
PASTA COM ELÁSTICO COLECIONADORA PAPELÃO FINA 23,5 X 32,5 CM PASTA COM ELÁSTICO - COLECIONADOR PAPELÃO (FINA) 23,5 X 32,5 CM CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	1225	3,90	4.777,50
PASTA EM L 33,5 X 24,5 CM PASTA EM L, TAMANHO OFÍCIO, FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM ABAS PARA	UNIDADE	420	3,04	1.276,80

400

Contratação
Assinatura
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Rua Coronel Antônio Joaquim, 2121 - Centro - CEP: 62930-000 - Limoeiro do Norte/CE
 Tel: (88) 2142-0880 - Site: www.limoeirodonorte.ce.gov.br - CNPJ: 07.891.674/0001-72

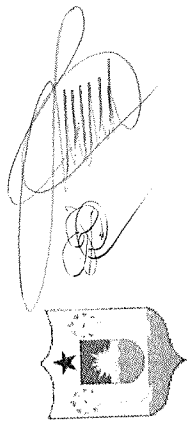
FIXAÇÃO DE DOCUMENTOS, 33,5 X 24,5 CM, EMBALAGEM CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE								
	PASTA FINA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO PASTA FINA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO DIMENSÃO 23 CENTÍMETROS X 33 CENTÍMETROS OFÍCIO			UNIDADE	100		4,25	425,00
	PASTA PLÁSTICA POLIPROPILENO PASTA PLÁSTICA POLIPROPILENO C/CANALETA, 23 CM X 33 CM			UNIDADE	562		3,72	2.090,64
	PASTA SANFONADA PASTA SANFONADA EM POLIPROPILENO A4 COM 12 DIVISÓRIAS, POSSUI VISORES EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE E ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS DIVISÓRIAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO			UNIDADE	334		50,33	16.810,22
	PASTA SUSPENSÃO COM VISOR PLÁSTICO CAIXA EM CARTÃO PASTA SUSPENSÃO COM VISOR PLÁSTICO, CAIXA EM CARTÃO MARMORIZADO, COM HASTE PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO, MEDINDO: 36 X 24 CM, CAIXA COM 50 UNID			CAIXA	210		415,33	87.219,30
	PASTA TAMANHO OFÍCIO 34,5 X 24,5 CM PASTA TAMANHO OFÍCIO, FABRICADO EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO E ABAS PARA FIXAÇÃO DE DOCUMENTOS, DIMENSÕES: 34,5 X 24,5 CM. EMBALAGEM CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE			UNIDADE	355		4,00	1.420,00
	PASTA TIPO COLECIONADOR 23,5 X 35 CM PASTA PARA DOCUMENTO TIPO COLECIONADOR EM POLIIONDA, DIMENSÕES: 23,5 X 35 CM, CORES VARIADAS, GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE			UNIDADE	505		4,00	2.020,00
	PASTA TRILHO TRANSPARENTE COM GRAMPO PASTA TRILHO TRANSPARENTE ESPECIFICAÇÃO: C/GRAMPO TRILHO, DIMENSÃO 33,5 X 23,5 CM			UNIDADE	748		6,03	4.510,44
	PLÁSTICO ADESIVO CONTACT GROSSO 45 X 25M PLÁSTICO ADESIVO CONTACT GROSSO 45 X 25M ESPECIFICAÇÕES LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO, POR P APEL SILICONADO. APLICÁVEL NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES. PRODUTO DE FÁCIL UTILIZAÇÃO.			UNIDADE	132		66,33	8.755,56
	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FOLHA A4 SULFITE 22X32 CM. PACOTE C/ 500 UNID			PACOTE	200		74,36	14.872,00
	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA 45X60 CM SACOLA PLÁSTICA RECICLADA REFORÇADA COR VERDE, 45X60 CM. MODELO: ALÇA CAMISETA RESISTENTE VAZADA			QUILOGRAMA	120		18,33	2.199,60
	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA 60X80 CM SACOLA PLÁSTICA RECICLADA REFORÇADA COR VERDE, 60X80 CM. MODELO: ALÇA CAMISETA RESISTENTE VAZADA			QUILOGRAMA	115		18,67	2.147,05
TOTAL LOTE 6:								866.595,26

LOTE 7					
Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
	LÂMPADA INFRVERMELHO QUE CONVERTE ENERGIA EM FONTE DE RADIAÇÃO DE CALOR LÂMPADA INFRVERMELHO QUE CONVERTE ENERGIA EM FONTE DE RADIAÇÃO DE CALOR. COM REFLETOR INTERNO 100% ALUMINIZADO. POTÊNCIA: 150W, 220V. MODELO: PAR 38. SOQUETE TIPO ROSCA (E27).	UNIDADE	4	192,00	768,00
TOTAL LOTE 7:					768,00

Contratação

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

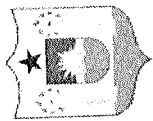
Rua Coronel Antônio Joaquim, 2121 - Centro - CEP: 62930-000 - Limoeiro do Norte/CE
Tel: (88) 2142-0880 - Site: www.limoeirodonorte.ce.gov.br - CNPJ: 07.891.674/0001-72

8	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
	TINTA UNIVERSAL AMARELO TINTA UNIVERSAL P/IMPRESSORA COR AMARELO	LITRO	122	168,67	20.577,74
	TINTA UNIVERSAL AZUL TINTA UNIVERSAL P/IMPRESSORA COR AZUL	LITRO	122	143,67	17.527,74
	TINTA UNIVERSAL PRETO TINTA UNIVERSAL P/IMPRESSORA COR PRETO	LITRO	242	163,00	39.446,00
	TINTA UNIVERSAL VERMELHO TINTA UNIVERSAL P/IMPRESSORA COR VERMELHO	LITRO	122	146,67	17.893,74
	TONER BROTHER TN-1060 TONER BROTHER TN-1060 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL-1212W, COR BLACK	UNIDADE	4	250,83	1.003,32
	TONER CANON CARTRIDGE 052 STARTER TONER CANON CARTRIDGE 052 STARTER, COR BLACK	UNIDADE	4	178,44	713,76
	TONER CANON LBP 214DW TONER CANON LBP 214DW, COR BLACK	UNIDADE	8	286,67	2.293,36
	TONER COMPATÍVEL COM SP3710 TONER COMPATÍVEL COM SP3710, COR BLACK	UNIDADE	10	230,19	2.301,90
	TONER SAMSUNG D104 TONER SAMSUNG D104 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG ML-1665, COR BLACK	UNIDADE	4	106,67	426,68
	TOTAL LOTE 8:				104.565,72

9	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
	BASTAO DE COLA REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE FINO BASTAO DE COLA REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE FINO. DIMENSÕES 0,74 X 30CM. EMBALAGEM APROX. 72 UNIDADES 1 KG	PACOTE	39	35,33	1.377,87
	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS PILHA/SOLAR CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS PILHA/SOLAR, 08 DÍGITOS À PILHA, VISOR: CRISTAL LÍQUIDO, FUNÇÕES: 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, MEMÓRIA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AA E CELULA SOLAR, TAMANHO: 68 X 106 X 19MM, PESO: 50 G COM GARANTIA DE 03 MESES.	UNIDADE	271	58,00	15.718,00
	COLA ISOPOR 90G CAIXA COM 12 S FÓRMULA A BASE DE PVA COLA ISOPOR 90G CAIXA COM 12 S FÓRMULA A BASE DE PVA, APLICÁVEL EM: ISOPOR, PAPEL, MADEIRA, TECIDO.	CAIXA	178	87,33	15.544,74
	COLA LÍQUIDA BRANCA 90G CAIXA, COMPOSIÇÃO PLÁSTICO COLA LÍQUIDA BRANCA 90G CAIXA, COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, APLICAÇÕES/SUPERFÍCIES: PAPEL/CARTOLINA E FOTOS, LAVÁVEL, SOLÚVEL E ATÓXICA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	234	47,00	10.998,00
	PISTOLA PARA COLA QUENTE (GRANDE) PISTOLA PARA COLA QUENTE (GRANDE), PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE GRANDE	UNIDADE	74	34,33	2.540,42
	TOTAL LOTE 9:				46.179,03

Antônio
404
404

Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Rua Coronel Antônio Joaquim, 2121 - Centro - CEP: 62930-000 - Limoeiro do Norte/CE
Tel: (88) 2142-0880 - Site: www.limoeirodonorte.ce.gov.br - CNPJ: 07.891.674/0001-72

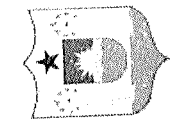
10	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
	CADERNO 1/4 96FLS CADERNO 1/4 96FLS, PAPEL 56 GRAMS 14X20 CAPA DURA PEQ.C/ ESPIRAL, CAPA SORTIDA	UNIDADE	408	8,32	3.394,56
	CADERNO 1/4 C/200 FOLHAS CADERNO 1/4 C/200 FOLHAS PAPEL 56 GRAMS 14X20 CAPA DURA PEQUENA C/ASPIRAL, CAPA SORTIDA	UNIDADE	368	15,00	5.520,00
	CADERNO ESPIRAL CADERNO ESPIRAL C/ 10 MATERIAS C/ 200 FOLHAS, PAPEL 56 GRAMS 200X275, CAPA SORTIDA	UNIDADE	403	16,83	6.782,49
	CARBONO UMA FACE CAIXA COM 100 UNIDADES CARBONO UMA FACE CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO: A4, COMPOSIÇÃO PAPEL E CORANTES	CAIXA	132	69,33	9.151,56
	TOTAL LOTE 10:				24.848,61

11	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
	BALANÇA DE MÃO BALANÇA DIGITAL MÃO GANCHO MALA VIAGEM BAGAGEM PESCA 50 KG (PRETO)	UNIDADE	10	58,33	583,30
	BATERIA ALCAALINA 9VOLT BATERIA ALCAALINA 9VOLT	UNIDADE	514	35,67	18.336,58
	FLIP CHART CAVALETE COM QUADRO BRANCO LOUSA CAVALETE FLIP CHART COM QUADRO BRANCO LOUSA, MATERIAIS DA SUPERFÍCIE: MDF; MATERIAL DA ARMAÇÃO: MADEIRA; LARGURA X ALTURA: 60 CM X 180 CM.	UNIDADE	75	164,67	12.350,25
	GAVETEIRO DE PLÁSTICO TAMANHO G GAVETEIRO DE PLÁSTICO TAMANHO G. MEDIDAS DO GAVETEIRO: 82 CM (ALTURA) X 31,5 CM (LARGURA) X 38,5 CM (COMPRIMENTO), COM RODINHAS; QUANTIDADE DE GAVETAS: 4.	UNIDADE	141	165,00	23.265,00
	GAVETEIRO DE PLÁSTICO TAMANHO M GAVETEIRO DE PLÁSTICO TAMANHO M. DIMENSÕES DO PRODUTO: 40X31,5 CM (LARGURA) X 31,5 CM (LARGURA) X 38,5 CM (COMPRIMENTO), COM RODINHAS; QUANTIDADE DE GAVETAS: 4.	UNIDADE	133	119,00	15.827,00
	GAVETEIRO DE PLÁSTICO TAMANHO P GAVETEIRO DE PLÁSTICO TAMANHO P. MEDIDAS APROXIMADAS DO GAVETEIRO: 40X31,5 CM (LARGURA) X 31,5 CM (LARGURA) X 38,5 CM (COMPRIMENTO), COM RODINHAS; QUANTIDADE DE GAVETAS: 4.	UNIDADE	133	82,33	10.949,89
	QUADRO BRANCO LOUSA MURAL DE RECADOS 1,20X0,90M QUADRO BRANCO LOUSA MURAL DE RECADOS 1,20X0,90M ACABAMENTO EM ALUMÍNIO, QUADRO BRANCO PARA ESCRITA, TELA EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA, PINTURA UV DE ALTA DURABILIDADE	UNIDADE	106	145,00	15.370,00
	TOTAL LOTE 11:				96.834,02

12	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
	CABO DE FORÇA 3PINOS CABO DE FORÇA 3PINOS 2M	UNIDADE	235	12,33	2.897,55
	CABO DE REDE CAT5E. CABO DE REDE CAT5E	CAIXA	24	517,74	12.425,76

[Handwritten signatures and stamps]

403

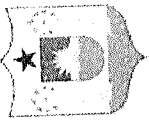


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Rua Coronel Antônio Joaquim, 2121 - Centro - CEP: 62930-000 - Limoeiro do Norte/CE
Tel: (88) 2142-0880 - Site: www.limoeirodonorte.ce.gov.br - CNPJ: 07.891.674/0001-72

CABO HDMI. CABO HDMI 3M.	UNIDADE	90	47,28	4.255,20
CABO VGA CABO VGA 2M	UNIDADE	245	43,75	10.718,75
CAIXA DE SOM P/ COMPUTADOR CAIXA DE SOM PRETO - SISTEMA DE AUDIO 2.0 P2 COM BLINDAGEM ELETROMAGNETICA ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB - APARELHOS COMPATÍVEIS: NOTEBOOK E COMPUTADOR PESSOAL, CONFIGURAÇÃO DE CANAIS DE SURROUND SOUND NOS ALTO-FALANTES 22.0, VALOR DE PICO - ALTO-FALANTES 3 WATTS, PORTA DE AUDIO 2 JACK DE 3,5 MM, POTÊNCIA DE SAÍDA EM WATTS 73 WATTS, TIPO DE FONTE DE ENERGIA: FIO ELÉTRICO, TIPO DE MATERIAL: PLÁSTICO, PESO APROX. DO PRODUTO: 7220 G, DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 6,5 X 6,5 X 6,9 CM. COM GARANTIA MÍNIMA LEGAL.	UNIDADE	165	109,68	18.097,20
CONECTOR RJ45 CAT6 CONECTOR RJ45 CAT6.	UNIDADE	458	1,67	764,86
EXTENSÃO ELÉTRICA 5M. EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METROS, TOMADA INJETADA EM POLICARBONATO COM TERMINAIS EM LATÃO COM 3 TOMADAS DE 2P + T, POTÊNCIA MÁXIMA EM 220V - 2200W	UNIDADE	175	28,33	4.957,75
FILTRO DE LINHA BIVOLT. FILTRO DE LINHA BIVOLT 4 TOMADAS COM 5 METROS. CABO DE ENTRADA: 4,80 CM, CERTIFICADO PELO INMETRO; POTÊNCIA MÁX. DO CIRCUITO: 300W EM 127V E 500W EM 220V; TIPO DE TOMADA: 10A - TRIPOLAR (2P + T); TOMADAS ANTIGAS E NOVAS; TENSÃO: BIVOLT 127V / 220V; (SEM PRECISAR ALTERAR NADA); FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ; ACABAMENTO: GABINETE PLÁSTICO E TOMADA NA COR PRETA; CHAVE ELÉTRICA E LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO; PORTA FUSÍVEL EXTERNO (PARA REMOVER E REALIZAR A TROCA SE NECESSÁRIO); DIMENSÃO DA RÉGUA: (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) 23 X 6 X 3,5 CM; 5 METROS NO TOTAL CABO + RÉGUA. COM GARANTIA MÍNIMA LEGAL.	UNIDADE	134	49,33	6.610,22
MEMORIA 8GB 1333MHZ MEMORIA DDR3 8GB 1333MHZ	UNIDADE	240	139,00	33.360,00
MEMORIA 8GB 3200MHZ MEMORIA DDR4 8GB 3200MHZ	UNIDADE	90	226,07	20.346,30
MICROFONE SEM FIO. MICROFONE SEM FIO UWP-D12 OFERECE UM SISTEMA COMPLETO DE ÁUDIO UWP-D, QUE PROPORCIONA A QUALIDADE DE SOM DE PROCESSAMENTO DE ÁUDIO DIGITAL COMBINADA COM A CONFIABILIDADE DA MODULAÇÃO FM ANALÓGICA. O PACOTE INCLUI O TRANSMISSOR PORTÁTIL DO MICROFONE UTX-M03 E O RECEPTOR PORTÁTIL URX-P03. COM GARANTIA MÍNIMA LEGAL.	UNIDADE	48	146,83	7.047,84
MICROFONES DE MÃO COM FIO. MICROFONES DE MÃO COM FIO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ A 15 KHZ; PADRÃO: POLAR UNIDIRECIONAL; IMPEDÂNCIA NOMINAL: 150 OHMS (300 OHMS REAIS); FILTRO ROLLOFF: ISOLA A FONTE PRINCIPAL DE SOM E MINIMIZA RUÍDOS DE FUNDO; SISTEMA SHOCK MOUNT: MINIMIZA RUÍDOS DE MANUSEIO; FILTRO ESFÉRICO: EMBUTIDO CONTRA VENTO E POP; FORNECIDO COM ADAPTADOR: CACHIMBO PARA PEDESTAL; CONECTOR: CONECTOR DE ÁUDIO PROFISSIONAL DE 3 PINOS (TIPO XLR MACHO); CORPO: CINZA ESCURO; ESMALTADO, EM METAL FUNDIDO; GLOBO: ESFÉRICO DE METAL (AÇO), NA COR PRETA E COM ACABAMENTO FOSCO; ADAPTADOR PARA PEDESTAL: RESISTENTE, AJUSTÁVEL EM 180°, COM ROSCA PADRÃO. COM GARANTIA MÍNIMA LEGAL.	UNIDADE	120	313,16	37.579,20
MOUSE ÓPTICO CONEXÃO USB. MOUSE ÓPTICO CONEXÃO USB, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 2,5X10X5CM, PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 100G. COM GARANTIA MÍNIMA LEGAL.	UNIDADE	298	18,93	5.641,14
MOUSE ÓPTICO SEM FIO. MOUSE ÓPTICO SEM FIO - MOUSE SEM FIO COM DESIGN AMBIDESTRO COMPACTO. TECNOLOGIA 2.4GHZ, DESIGN ANATÔMICO, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA (NÃO INCLUSAS). DIMENSÕES APROX. DO	UNIDADE	150	53,04	7.956,00

404



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Rua Coronel Antônio Joaquim, 2121 - Centro - CEP: 62930-000 - Limoeiro do Norte/CE
Tel: (88) 2142-0880 - Site: www.limoeironorte.ce.gov.br - CNPJ: 07.891.674/0001-72

PRODUTO: 29,8 X 5,2 X 0,1 CM; 70 G. COM GARANTIA MÍNIMA LEGAL.							
PEN DRIVE 128 GB. PEN DRIVE DATATRAVELER 128GB COM CONEXÃO USB 3.2.	UNIDADE			210		158,67	33.320,70
PILHA ALCALINA AAA4 PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AAA4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V, DEVERÃO SER DO TAMANHO AAA4, DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT.	UNIDADE			1300		6,67	8.671,00
PILHA ALCALINA D (GRANDE) PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO D (GRANDE). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V, DEVERÃO SER DO TAMANHO D, DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: LR20	UNIDADE			1400		30,14	42.196,00
PILHA BATERIA PILHA BATERIA 3V CR 2032.	UNIDADE			1100		6,67	7.337,00
PILHA BATERIA PILHA BATERIA 3V CR 2032.	CAIXA			410		59,38	24.345,80
PILHA ELETRONICA LITIO SM-6 CR 2032 3V C/5 UNIDPILHA ELETRONICA LITIO SM-6 CR 2032 3V, EQUIPAMENTOS COMPATIVELIS EQUIPAMENTOS QUE REQUEREM DESCARGAS DE ENERGIA LEVES E CONTINUAS. EX: RELOGIOS, BRINQUEDOS, RADIOS, CONTEUDO DA EMBALAGEM CARTELA COM 5 BATERIAS, VOLTAGEM (VOLTS) 3V DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO - CM (AXLXP) 20X6X18CM PESO LIQ. APROXIMADO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG) 95G.	UNIDADE			715		22,41	16.023,15
PILHA MEDIA ALCALINA PILHA MEDIA ALCALINA C MÉDIA BANDEJA C/24 UNIDADES 1,5V	UNIDADE			1062		1,67	1.773,54
PILHA PALITO AAA PILHA PALITO AAA PRODUTO DEVIDAMENTE CERTIFICADO PELO INMETRO. EMBALAGEM CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE			1000		1,53	1.530,00
PILHA PEQUENA AA PILHA PEQUENA AA PRODUTO DEVIDAMENTE CERTIFICADO PELO INMETRO. EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE			215		253,33	54.465,95
SSD 480 GB SSD 480 GB A400, SATA, LEITURA: 500MB/S E GRAVAÇÃO: 450MB/S	UNIDADE			381		56,67	21.591,27
TECLADO CONEXÃO USB PADRÃO TECLADO CONEXÃO USB PADRÃO ABNT 2, COMPOSIÇÃO MATERIAL: PLÁSTICO E PLACA INTERNA, DIMENSÕES APROX. 43,5X13,4X2,5. COM GARANTIA MÍNIMA LEGAL.	UNIDADE			163		116,13	18.929,19
WEBCAM COM MICROFONE. WEBCAM USB FULL HD 1080P COM MICROFONE ÂNGULO 110° E TRIPÉ. COM GARANTIA MÍNIMA LEGAL.	UNIDADE						
TOTAL LOTE 12:							402.841,37

TOTAL GERAL:	3.659.340,90
--------------	--------------

[Handwritten signatures and stamps]



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

ACG

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão de Contratações - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte
Att. Sr(a). Pregoeiro(a)/Agente de Contratação:

Ref.: Pregão Eletrônico nº

A Empresa, sediada na Rua, nº, bairro, em, Estado do, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob o nº, abaixo assinado, propõe a entrega do objeto a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal:
- e. Telefone, celular, fax, e-mail:

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3. FORMAÇÃO DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01						
VALOR TOTAL		R\$				

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO)

2. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).

3. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

407

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº

Pregão Eletrônico nº: - Processo Administrativo nº:

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº e do respectivo resultado de homologado, publicado no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº

II - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços visando futura e eventual contratação para (citar aquisição de bem/produto ou prestar de serviço), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no ANEXO I- Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

408

3.1 Este instrumento será assinado pelo(a) SECRETARIA DE (autoridade competente do órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preço) e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) ou procurador legalmente constituído.

3.2. A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços - ARP é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

3.4. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao (à) (órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preço) o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1. O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços.

5.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento;

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor,

1A

1B

1C



409

ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O fornecedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

6.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I- Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.9. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de



registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

7.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços - ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

911

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas.

8.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.3.1. Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

8.3.2. Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

8.3.3. Responder no prazo de até __ (__) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

8.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.3.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços - ARP serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no anexo desta ARP, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

9.2. As quantidades previstas no Anexo I- Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

9.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

412

9.5. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços - ARP.

9.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

9.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

- 10.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3.** Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;
- 10.1.4.** For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 10.1.5.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor do preço registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

413

descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

12.3. Serão observados os procedimentos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4. O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades.

13. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Limoeiro do Norte do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata de Registro de Preços - ARP que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

ÓRGÃO GERENCIADOR	TITULAR	CARGO	CPF	ASSINATURA

DETENTOR(ES) DO REGISTRO DE PREÇOS	REPRESENTANTE LEGAL	CARGO	CPF	ASSINATURA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

414

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº

FORNECEDOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL

Demais Fornecedores Classificados:

.....
.....
.....

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Manoel]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

419

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE, E A (O)
CONTRATADA, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, e a, com sede na Rua, nº, bairro, em, Estado do, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF nº, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital de Licitação;

2.2.3. A Proposta do contratado;



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

416

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ (.....).

Subcláusula Primeira— No valor a ser pago pela execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a entrega dos produtos, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre o aludido objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta licitação, correrá à conta da Dotação Orçamentária:, elemento de despesas:

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo da presente contratação será proveniente do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I — Termo de Referência deste Edital.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

547

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Se o objeto não for executado conforme condições do Anexo I – Termo de Referência do edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência e de execução do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

418

8.1. QUANTO À ENTREGA:

8.1.1. Para fornecimento do objeto, o contratado deverá fornecer produtos de forma parcelada, em conformidade com as quantidades determinadas na ORDEM DE FORCIMENTO, a ser emitida pela Secretaria solicitante, com as especificações e local estabelecido, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida.

8.1.2. O prazo para o início do fornecimento será de 15 (quinze) dias contado a partir do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação feita pela contratante à contratada, bem como, da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, no qual consta a quantidade.

8.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.1.4. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta de preços da empresa vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

9.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo ou termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital, proposta, da nota de empenho e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante do setor que procederá a conferência.

9.2. DEFINITIVAMENTE, mediante recibo ou termo circunstanciado, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e, consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

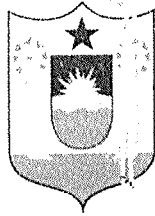
9.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

9.4. Nos valores registrados deverão estar incluídos todos os custos, inclusive transporte, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e logística de fornecimento do objeto cotado.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

419

9.5. Deverá tanto o recibo como o Termo de Recebimento Definitivo ser apresentado sem rasuras e constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

9.6. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela Secretaria solicitante, contado da sua notificação.



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

10.10. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

10.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.12. Entregar o produto licitado em conformidade com as especificações técnicas. Na entrega deverá ser fornecido manual e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

10.13. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do produto, inclusive da mão de obra empregada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da NOTA DE EMPENHO.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

124

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada pelo gestor e fiscalizada pelo Servidor indicado pela Secretaria solicitante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.2.9. Fraudar a licitação

13.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.2.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.2.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.2.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.2.10.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.2.10.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

422

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sempre juízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

13.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.

13.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil de reparação de danos se danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018(LGPD), na forma abaixo estipuladas:

13.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento dedados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO por culpa da CONTRATADA.



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

423

13.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13.12.13. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"PRÁTICA CORRUPTA"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"PRÁTICA FRAUDULENTA"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"PRÁTICA COLUSIVA"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"PRÁTICA COERCITIVA"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"PRÁTICA OBSTRUTIVA"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 14.133/2021 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

424

16.1. A publicação resumida do presente contrato será feita no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas no artigo 137, 138, e 139, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

Subcláusula Primeira - Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula Segunda - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula Terceira - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

Subcláusula Quarta - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

[Handwritten signature]

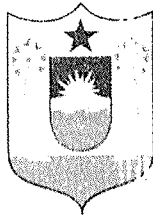
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



435

ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro do Município de , Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

.....-Ce, de de 202...

Nome do Ordenador de Despesas da
SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

406

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À
Comissão de Contratações - Prefeitura Municipal de
Ref.: Pregão Eletrônico nº

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

427

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11

11

11

11



429

ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/ razão social), inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº
....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob
as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema de Licitações Eletrônicas da
....., são autênticas.

..... de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

431

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E
O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº
....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que
atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das
informações prestadas, na forma da lei.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



2133

ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS
TRABALHISTAS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº
....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que
suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos
direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas
infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta
vigentes na data de entrega das propostas.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)